



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS
Estado do Rio Grande do Sul
“O Poder unido é mais forte.”
8ª Legislatura

32ª de Emancipação Político-administrativa. 31ª de Instalação do Município.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2024

OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS

A contratação de serviços gráficos é passível de dispensa de licitação conforme disciplina o Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

O presente objeto proposto apresenta com valor sugerido para contratação pela empresa Sérgio Augusto Grendene Carnielutti pelo valor de **R\$ 14.500,00** (catorze mil e quinhentos reais), ou seja, dentro dos limites do dispositivo legal citado acima.

Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, em 31 de Janeiro de 2024. **32ª de Emancipação Político-administrativa. 31ª de Instalação do Município.**

VER. ADEMAR DA SILVA MILITZ
PRESIDENTE

João Antonio Dias Nágera
Assessor Jurídico – OABRS nº 71.618
PL nº 1, de 2.1.2017

Publique-se.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - DOU - Imprensa Nacional - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884> 37/73

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CJAB – Matr.: 1096

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 - Fone/Fax: (55) 3279 1057/1065 - E-mail: cmvqrs@yahoo.com.br

Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br